



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 01/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora-Geral, em substituição, CRISTINA TOKARSKI PERSINI, RG nº 1.731.416, expedido por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 641.202.011-04, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 57/2019, publicada no DOU de 20/12/2019, processo administrativo nº 7648/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 unidades de faixas em lona, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**2.1.** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA, CNPJ nº 03.462.349/0001-33, com sede na SHVP Rua 12 Chacára 138/1, Lote 06, Loja 01, Colonia Agrícola Vicente Pires, CEP 72.007-580, Brasília-DF, telefone nº (61) 3964-5338 / 3356-8225, e-mail unicopias.lc@gmail.com, representado por seu representante legal, Senhor Miguel Ferreira de Oliveira, RG 710343, expedido por SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 327.362.901-00.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Faixa divulgação de eventos	Unidade	800	47,98

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2. Não há órgãos participantes deste registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.2. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

**6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos:

**7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019;

**7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 7.1.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.
- 7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos:**
- 7.2.1. Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 20/2019 e seus anexos;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;
- 7.2.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5. Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

**8. VALIDADE DA ATA**

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2.** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1.** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2.** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**10.1.2.4.** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 10.1.2.5.** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7.** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;
- 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 10.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 20/2019.
- 11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 20/2019 e no Termo de Referência que lhe é anexo.
- 12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**13. DO FORO**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**13.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

**CRISTINA TOKARSKI**  
**PERSIJN:641202011**  
**04**

Assinado de forma digital por CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:64120201104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:64120201104  
Dados: 2020.01.10 14:48:36 -03'00'

**CRISTINA TOKARSKI PERSIJN**  
Diretora Geral do TRE/GO em substituição

  
**MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Representante legal da empresa COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA

Inscrição no CNPJ

**03.462.349/0001-33**

COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA-ME


SHVP - RUA 12 - CHÁCARA 138/1

LOTE 06 - LOJA 01

VICENTE PIRES

CEP: 72.007-580

BRASÍLIA-DF

  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF  
CNA-04, Lote 32/34, Pça 40/04 - Taguatinga - DF | (61) 2861-0800  
www.cartorio3df.com.br | atendimento@cartorio3df.com.br  
Tabela: Acesso Básico de Funs | Consulte o site www.tpi3df.com.br

**Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:**  
[1410e60]-MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Selo: T-202001000143MRV2 - Func: ADO-3/AN  
Taguatinga-DF, 13 de Janeiro de 2020

  
SAVIO MELO MCCASTARA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-A  
Termo de Referência (Confecção de lonas para eleição 2020)

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ALMAT ELEIÇÕES 2020</b>
--	----------------------------	------------------------------------

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1 Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 (oitocentas) faixas em lona, para divulgação aos eleitores, de eventuais mudanças de Zonas Eleitorais, Seções, locais de votação e outras informações de interesse da Justiça Eleitoral em Goiás, nas **ELEIÇÕES 2020**, conforme especificações descritas abaixo.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui especificados são justificados pela necessidade de a Justiça Eleitoral em Goiás, dar ampla publicidade aos eleitores quanto às alterações que porventura vierem a ocorrer nos locais de votação (Seções Eleitorais), mudanças de endereços dos locais de votação, número de telefones, sites e outras informações/divulgações de interesse desta Justiça Especializada, no Pleito eleitoral de 2020.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 CONDIÇÕES:

A execução do objeto do presente Termo de Referência será realizada com a entrega gradativa dos produtos nele descritos.

As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Assistência de Logística de Materiais – ALMAT, situada na Rua 25-A, n. 625, esquina com a 17-A, Setor Aeroporto, Goiânia Goiás (Anexo II), telefone: (62) 3521-2218.

#### 3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

3.2.1 Confeção de até 800 (oitocentas) faixas em lona, com 4 (quatro) metros de comprimento e 80 (oitenta) centímetros de largura, cada, com reforço nas bordas e ilhós no entorno, contendo textos a serem elaborados e encaminhados pela CONTRATANTE (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitorais etc), com escrita em 2 (duas) cores (preta e vermelha), com fundo branco, com barras de suporte em madeira e com 1 metro de corda na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades;

3.2.2 As Unidades Requisitantes, Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitorais etc., solicitarão as faixas, bem como o envio dos textos a serem utilizados, *diretamente à empresa prestadora de serviços/contratada, por intermédio de e-mail a ser fornecido pela contratada.*

A empresa prestadora de serviço retornará em até dois dias úteis a arte da referida faixa para ser aprovada pela Unidade Requisitante. **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR AS FAIXAS PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: RUA 25-A, ESQUINA COM RUA 17-A, QUADRA 63-A, N. 625, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.070-150, FONE (62) 3521-2218. AS FAIXAS DEVEM SER ENTREGUES EMPACOTADAS, COM O NOME E NÚMERO DA ZONA ELEITORAL E ENDEREÇO COMPLETO, QUE SERÁ FORNECIDO NO ATO DO PEDIDO, PELA UNIDADE SOLICITANTE.**

3.2.3 Prazo de entrega: o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte pela Unidade Requisitante.

3.2.4 Prazo de Vigência da ata: 12 meses após a assinatura.

3.2.5 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Orçamento, através da Assistência de Logística de Materiais, que ficará responsável somente pelo ateste da nota fiscal e apropriação dos valores nos sistemas SIAFI/ASI. **A solicitação de faixas, a aprovação das artes e quaisquer outras dúvidas devem ser tratadas pela unidade solicitante (Zonas Eleitorais, Diretorias, etc), diretamente com a empresa contratada.**

3.2.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá informar à unidade gestora o e-mail e telefone de contato por meio dos quais poderão ser feitas as solicitações de confecção das faixas, bem como o envio dos textos a serem utilizados.

3.2.7 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fóruns Eleitorais etc) diretamente para a empresa contratada, de maneira gradativa, e as faixas deverão ser entregues embaladas em plástico, com a identificação do nome e número da Zona Eleitoral destinatária, bem como com endereço completo e CEP, que serão fornecidos pelo solicitante, no ato do pedido, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço citado acima, conforme cronograma preestabelecido pelos núcleos do INTEGRAZONAS expostos na tabela abaixo, 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento do(s) texto(s) devidamente aprovado(s).

3.2.8 Caso ocorram defeitos/imperfeições ou qualquer outro tipo de erro nas faixas, letras, palavras, caracteres especiais ou frases que se apresentem de outra forma que não a solicitada pela CONTRATANTE ou, ainda, os serviços realizados sejam considerados insatisfatórios, a empresa contratada deverá efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

3.2.9 Para a prestação dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA deverá dispor de recursos materiais e humanos suficientes e qualificados, não sendo aceitas justificativas de atraso na execução dos serviços em virtude de falta de equipamentos, matéria-prima e/ou mão de obra;

3.2.10 A comprovação da qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos e prazos de atendimento será realizada pela unidade solicitante (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fóruns etc), aos quais caberão avaliar a aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

3.2.11 As solicitações serão efetuadas pelas Zonas Eleitorais de Goiás conforme o cronograma a seguir:

<b>Núcleo regional</b>	<b>Zonas Eleitorais solicitantes</b>	<b>Prazo inicial de solicitação</b>	<b>Prazo final de solicitação</b>
10	005ZGO-BURITI ALEGRE; 016ZGO-TUMBIARA; 020ZGO – PALMEIRAS DE GOIÁS; 022ZGO-MORRINHOS; 038ZGO-GOIATUBA; 045ZGO-PONTALINA; 056-ZGO GUAPÓ; 068ZGO – EDÉIA; 124ZGO-BOM JESUS	06/07/20	10/07/20
9	018ZGO-JATAÍ; 021ZGO-MINEIROS; 030ZGO-RIO VERDE; 046ZGO-QUIRINÓPOLIS; 066ZGO-SANTA HELENA; 096ZGO-ITAJÁ; 097ZGO-CACHOEIRA ALTA; 106ZGO-CAÇU; 128ZGO-ACREÚNA; 140ZGO- RIO VERDE	13/07/20	17/07/20
8	006ZGO-CAIAPÔNIA; 035ZGO-ARAGARÇAS; 043ZGO-PARAÚNA; 053ZGO-IPORÁ; 063ZGO-FIRMINÓPOLIS; 079ZGO-FAZENDA NOVA; 080ZGO-SÃO LUÍS DE MONTES BELOS; 095ZGO-JUSSARA; 102ZGO-PIRANHAS	20/07/20	24/07/20
7	012ZGO-GOIÁS; 013ZGO-INHUMAS; 015ZGO-ITABERAÍ; 034ZGO-ANICUNS; 049ZGO-TRINDADE; 054ZGO-NERÓPOLIS; 057ZGO-ITAUÇU; 077ZGO-ITAPURANGA; 101ZGO-GOIANIRA	27/07/20	31/07/20



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6	007ZGO-CALDAS NOVAS; 008ZGO-CATALÃO; 014ZGO-IPAMERI; 025ZGO-PIRACANJUBA; 027ZGO-PIRES DO RIO; 031ZGO-SILVÂNIA; 032ZGO-BELA VISTA; 040ZGO-SENADOR CANEDO	03/08/20	07/08/20
5	004ZGO-NOVO GAMA; 019ZGO-LUZIÂNIA; 024ZGO-SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO; 028ZGO-AGUAS LINDAS DE GOIÁS; 033ZGO-VALPARAÍSO DE GOIÁS; 036ZGO-CRISTALINA; 042ZGO-CIDADE OCIDENTAL; 044ZGO-PLANALTINA; 131ZGO-PADRE BERNARD	10/08/20	14/08/20
4	011ZGO-FORMOSA; 029ZGO-POSSE; 041ZGO-NIQUELÂNDIA; 047ZGO-SÃO DOMINGOS; 99ZGO-CAVALCANTE; 105ZGO-CAMPOS BELOS; 123ZGO-ALVORADA DO NORTE; 143ZGO-ALTO PARAÍSO	17/08/20	21/08/20
3	039ZGO-ITAPACI; 050ZGO-URUAÇU; 055ZGO-PORANGATU; 085ZGO-CRIXÁS; 088ZGO-MARA ROSA; 094ZGO-SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA; 110ZGO-MOZARLÂNDIA; 125ZGO-FORMOSO; 130ZGO-MINAÇU	24/08/20	28/08/20
2	003ZGO-ANÁPOLIS; 017ZGO-JARAGUÁ; 026ZGO-PIRENÓPOLIS; 072ZGO-CERES; 074ZGO-GOIANÉSIA; 076ZGO-RUBIATABA; 087ZGO-ALEXÂNIA; 141ZGO-ANÁPOLIS; 144ZGO-ANÁPOLIS	31/08/20	04/09/20
1	001ZGO-GOIÂNIA; 002ZGO-GOIÂNIA; 119ZGO-APARECIDA DE GOIÂNIA; 127ZGO-GOIÂNIA;	07/09/20	11/09/20



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

132ZGO-APARECIDA DE GOIÂNIA; 133ZGO-  
GOIÂNIA;  
134ZGO-GOIÂNIA; 135ZGO-GOIÂNIA; 136ZGO-  
GOIÂNIA; 145ZGO-APARECIDA DE GOIÂNIA;  
146ZGO-GOIÂNIA; 147ZGO-GOIÂNIA

#### 4 - FORNECIMENTO

ITE M	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	Confecção de até <b>800</b> (oitocentas) faixas, em lona, com 4 (quatro) metros de comprimento e 80 (oitenta) centímetros de largura, com reforço nas bordas e ilhós, com escrita em duas cores (vermelha e preta), e com barras de suporte em madeira e cordas nas laterais (1 metro na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades.	R\$ 62,89	RS 50.312,00

#### 5 - OBRIGAÇÕES

##### 5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

5.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

5.1.3 Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os relativos ao transporte das faixas até o endereço citado acima. Nos casos em que for necessário refazer, reparar ou corrigir defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou dos materiais usados, os custos também ficarão a cargo da contratada;

5.1.4 A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome e número do banco, número da Conta-Corrente e número da agência, para depósito, **bem como a quantidade de faixas, e o nome da zona eleitoral solicitante.**

5.1.5 A empresa fornecedora deverá juntar também à Nota Fiscal a seguinte documentação: Certidão Conjunta de débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (INSS), Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal) e, se for o caso, juntar a declaração de optante pelo SIMPLES.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

5.1.6 Após o aceite dos serviços e conferência dos dados da nota fiscal pela fiscalização da CONTRATANTE, o que deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a entrega da nota fiscal com toda documentação, e desde que cumpridas as demais exigências contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal para pagamento perante a unidade gestora do TRE-GO, nela fazendo constar a discriminação dos serviços executados no período, o número e o nome da Zona Eleitoral Solicitante, ou diretoria, o valor unitário e o total e conta-corrente para pagamento;

5.1.7 Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, as sanções legais previstas na legislação vigente.

**5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 Cumprir todas as obrigações contratadas e efetuar o pagamento dentro de 10 dias úteis contados do ateste da nota fiscal;

5.2.2 Encaminhar a contratada texto completo e legível dos dizeres a serem inseridos nas respectivas faixas.

**5.2.3 Fornecer os endereços corretos das unidades solicitantes, inclusive o número e o nome da Zona Eleitoral, com CEP, nome do responsável, telefone e e-mail para contato.**

**6- LOCAL DE ENTREGA**

**A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR AS FAIXAS PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: RUA 25-A, ESQUINA COM RUA 17-A, QUADRA 63-A, N. 625, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.070-150, FONE (62) 3521-2218.**

**AS FAIXAS DEVEM SER ENTREGUES EMPACOTADAS, COM O NOME E NÚMERO DA ZONA ELEITORAL E ENDEREÇO COMPLETO, QUE SERÁ FORNECIDO NO ATO DO PEDIDO, PELA UNIDADE SOLICITANTE.**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**7 - PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**9- DADOS DA SOLICITAÇÃO**

UNIDADE: SAO/CBAQ/ALMAT

DATA: 26/09/2019

ELABORADOR: José Antônio da Silva Filho